D- DOAÇÃO TERRENOS P/ INDÚSTRIAS.

ANO DE 19 73

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 1045 DE 07/12/73

PROJETO DE LEI Nº 1049/73 DE 05/12/73

PROJETO DE LEI Nº 55/73

SÚMULA:- Autoriza doação de terrenos a indústrias, parafins de ampliação, e dá outras providências.

AUTOR:- Executivo.

MENSAGEM Nº 45/73
PROTOCOLO Nº 820

HISTÓRICO

PROJETO DE LEI Nº 55/73
PROTOCOLO Nº 821

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Prot. 824 À Comissão de Justiça, para proferir parecer 28-11-73 Arapongas, 30 de 11 de 19 73 Presidente	Aprovado em 1.a discussão e votação, em artigos, por unanimidade. Arapongas, 03 de 12 de 19 73 Presidente
Prot. 825 À Comissão de Finanças, para emitir parecer 28-11-73 Arapongas, 30 de 11 de 19 73 Presidente	Aprovado em 2.a discussão e votação, em globo, por unanimidade. Arapongas, 04 de 12 de 19 73 Presidente
	Aprovado em 3.a votação, por UNANIMIDADE. Arapongas, 05 de 12 de 19 73 Presidente

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
O Arapongas Ed. 356
Em 07 / 12 / 1973
José Lunger
FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 045 /73

Arapongas, 30 de novembro de 1973

Senhor Presidente,

A Lei n. 979, de 14 de outubro de 1972, autorizou a doação de uma área de terras, constante do lote n.29, situada no denominado Parque Industrial, à firma INAMOL - Indústria de Acessórios para Móveis Ltda., atualmente Indústria e Comércio de Móveis "INAMOL" Ltda.

Aconteceu, porém, que, por equívoco, a referida firma se instalou no lote n. 30, deixando vago o lote n. 29, que lhe fôra doado, conforme escritura lavrada aos 10 de janeiro de 1973, em notas do 1º Tabelião desta cidade.

Em consequência, houve necessidade de / se proceder a necessária retificação, a fim de regularizar a doação em aprêço.

Mas, em regularizando, o lote n. 29 ficou vago. Daí as firmas instaladas nos respectivos lados do terreno, ou seja, Manesco & Cia. Ltda. e Indústria e Comércio de Móveis "INAMOL" Ltda. pleitearem a doação do lote n. 29 para elas, de modo que cada uma fique com parte ideal do terreno.

A pretensão é justa e razoável, considerando que um lote tão pequeno não comportará a instalação de / qualquer indústria, salvo de pequeno porte, que não preencherá / os requisitos exigidos. Por outro lado, as interessadas terão / oportunidade de ampliarem as atuais instalações, o que nos parece muito mais conveniente.

Por tais razões, encaminho a V. Excia. o incluso Projeto de Lei, dispondo sôbre o assunto, para ser apreciado pela nobre Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de subido aprêço e consideração.

Dr. Waldyr O. Pugliesi
PREFEITO MUNICIPAL

/DM/70

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. 277/73

Paço Municipal, 07 de dezembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de encaminhar a V. Excia. os Projetos de Lei nºs.1.048/73, que autoriza doação de área de terras à Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Arapongas, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 1.049/73, que autoriza doação de terrenos a indústrias, para fins de ampliação, e dá outras providências, e, Projeto de Lei nº 1.050/73, que acrescenta ítem ao artigo 215 do Código Tributário Municipal e dá outras providências, todos aprovados por esta Casa, sem emendas.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
WALDYR ORTÊNCIO PUGLIESI
DD. Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,00 horas, na Sala das Comissões, reuniram-se os Vereadores que compõem esta Comissão, para a apreciação do projeto de lei n. 55/73 e, após a apreciação feita opinar através do parecer seguinte:

PARECER

Nº 97/12/73

Matéria - Projeto deLei n. 55/73.
Ementa - Autoriza doação de terrenos a indústrias, para fins de ampliação, e dá outras providências.
Autoria - Préfeito Municipal, através da Mensagem nº 045/73.-

Em recente projeto aprovado nesta Casa, regularizando equívoco havido, ficou vago o lote n. 29, e este, pretendido pelas duas firmas ao lado situadas, para fins de ampliação; uma é a firma Manesco, pretendente, para instalação, da área de terras medindo 1.587,00 m2., destacada e passando a ser o lote 29-A. A outra é a firma Ind. e Comº de Móveis Inamol, pretendente à área de 1.604,00 m2, desdobrada passando a figurar como o lote 29-B, doações essas, que deverão ser feitas com as mesmas restrições das áreas inicialmente doadas, constante no Art. 2º do projeto.

Respeitadas as exigências legais especificadas para ter o direito à doação e para a apliação, o projeto tem apôio em lei.

Nada mais havendo a tratar sobre a matéria, o Sr. Presidente mandou datilografar a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos seus componentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1.973.

WANDY L. MANTOVANI - PRESID./RELATOR.

SAVÉRIO SIMONI NETO = SECRETÁRIO.

ANTONIO FRANCISCO GABARDO - MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.o 824
DATAS: ENTRADA 03 / 12 / 19 73
EXPEDIENTE 03 / 12 / 19 73
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,50 horas, na Sala das Comissões, reuniram-se os Vereadorescomponentes desta Comissão, para a apreciação do projeto de lei em pauta, n. 55/73. Finda a análise procedida, concluíram pela emissão de seu parecer, seguinte:

PARECER

Nº 98/12/73

MATÉRIA APRECIADA - PROJETO DE LEI Nº 55/73.
Súmula - assunto - Autoriza doação de terrenos a indústrias, para fins de ampliação, e da outras providências.
Autoria - Executivo, encaminhado pela Mensagem n. 045/73.-

O presente projeto, desdobra o lote nº 29, doando à firma Manesco uma área de 1.587,00 m2. e à firma Ind. e Comº de Móveis INAMOL, a área restante de 1.604,00 m2..

Para essas doações, a Mensagem expõe que o lote é pequeno para comportar a instalação de uma indústria, salvo de pequeno porte e que não preencheria os requisitos exigidos na respectiva Lei Municipal de incentivo às indústrias, tendo , assim, optado pela medida traduzida no presente projeto, dando oportunidade às duas indústrias, já instaladas, a se ampliarem.

Dadas as razões expostas, aceitáveis e razoáveis, assim como as cautelas inseridas no Art. 2º do projeto, opinamos pelo apoiamento, e emprestamos o nosso voto favorável.

Nada mais havendo a tratar sobre a presente matéria, o Snr. Presidente mandou datilografar a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai\$ assinada pelos seus componentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1.973.

OLIVIO MIQUELÃO - PRESIDENTE/RELATOR.

IRONDI MANTOVANI PUGLIESI - SECRETÁRIO.

JOÃO TENORIO SOBRINHO = MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.o 825
DATAS: ENTRADA 03 / 12 / 1973
EXPEDIENTE 03 / 12 / 1973
Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 55/73

Súmula: Autoriza doação de terrenos a indústrias, para fins de ampliação, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar as seguintes áreas de terras:

a)- à firma Manesco & Cia. Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 1.587,00 m2, constante do lote n. 29-A, destacado do lote n. 29, desmembrado de uma área maior constante do lote n. 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição n. 2.611 do Registro de Imóveis - 2a. Circunscrição -desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, limita-se com a faixa de domínio da BR-369, com 10,00 m de largura; pelo lado leste, com o lote n. 29-B (parte remanescente do lote n. 29), num comprimento de 159,57 m; pelos fundos, confronta-se com a estrada velha Arapongas-Rolândia, com 10,15 m; e, finalmente, pelo lado oeste, faz divisa com o lote n. 28, com 157,85 m de extensão".

b)- à firma Indústria e Comércio de Móveis "INAMOL" Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 1.604,00 / m2, constante do lote n. 29-B, destacado do lote n. 29, desmembrado do lote n. 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição n. 2.611 do Registro de Imóveis - 2a. Circunscrição - / desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações:" Pela frente, limita-se com a faixa de domínio da BR-369, com 10,00 m de largura; pelo lado leste, com o lote n. 30, num comprimento de 161,30 m; pelos fundos, com a estrada velha Arapongas-Rolândia, com 10,15 m; e, finalmente, pelo lado oeste, faz divisa com o lote n. 29-A (parte remanescente do lote n. 29), com 159,57 m de extensão".

Art. 2º- As áreas a serem doadas se destinam a futuras ampliações das firmas donatárias, devendo as doações serem feitas com as mesmas restrições das áreas inicialmente doadas.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

ção, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de novembro de 1973

Dr. Waldyr [illegible]. Pugliesi
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.o 821
DATAS: ENTRADA 30 / 11 / 19 73
EXPEDIENTE 30 / 11 / 19 73

Funcionário

1

[illegible]/DM/70

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1049/73

Súmula :- Autoriza a doação de terrenos a indústrias, para fins / de ampliação, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar as / seguintes áreas de terras:-

a) - à firma Manesco & Cia. Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 1.587,00 m2, constante do lote n. 29-A, destacado do lote n. 29, desmembrado de uma área maior constante do lote n. 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição n. 2.611, do Registro de Imóveis - / 2a. Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: " Pela frente, limita-se com a faixa de domínio da / BR-369, com 10,00 m delargura; pelo lado leste, com o lote n. 29-B (parte remanescente do lote n. 29), num comprimento de 159,57m;/ pelos fundos, confronta-se com a estrada velha Arapongas-Rolândia, com 10,15 m; e, finalmente, pelo lado oeste, faz divisa com o lote n. 28, com 157,85 m de extenção".

b)- à firma Indústria e Comércio de Móveis "INAMOL" Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo / 1.604,00 m2, constante do lote n. 29-B, destacado do lote n. 29,/ desmembrado do lote n. 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme trascrição n. 2.611 do Registro de Imóveis - 2a. Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: " Pela frente , limita-se com a faixa de domínio da BR-369, com 10,00 m de largura; pelo lado leste, com o lote n. 30, num / comprimento de 161,30 m; pelos fundo, com a estrada velha Arapongas-Rolândia, com 10,15 m; e, finalmente, pelo lado oeste, faz divisa com o lote n. 29-A (parte remanecente do lote n. 29), com 159,57 m de extenção".

Art. 2º - As áreas a serem doadas se destinam as futuras ampliações das firma donatárias, devendo as doações serem feitas com as mesmas restrições das áreas inicialmente doadas.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 1.973.-

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara.-

DIRCEU MARINO
1º Secretário